



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 02330/12*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev  
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria  
Interessado (a): Selma Formiga Leite  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA.** Voluntária com proventos  
integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao  
ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01332/12**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem:** Paraíba Previdência– PBprev.
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Selma Formiga Leite.
  - 2.2. Cargo: Professora.
  - 2.3. Matrícula: 131.851-9.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e Cultura.
- 3. Caracterização da aposentadoria:**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: João Bosco Teixeira.
  - 3.3. Data do ato: 19 de janeiro de 2010.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial de 31 de março de 2010.
  - 3.5. Valor: R\$ 1.364,72.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 02330/12*

5. **Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas.
6. **Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público de Contas, o Relator VOTA pela legalidade do ato de concessão do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02330/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Senhora SELMA FORMIGA LEITE, matrícula 131.851-9, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, fl. 25, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo de seu valor.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

Em 14 de Agosto de 2012



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO